



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.982, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ADAIR PHILIPPSSEN, Prefeito do município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único. O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

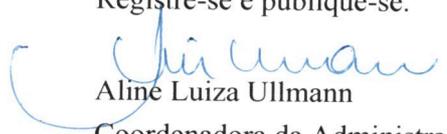
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Cristo, 62º Ano de Emancipação, 10 de novembro de 2017.


Adair Philippsen,

Prefeito.

Registre-se e publique-se.


Aline Luiza Ullmann

Coordenadora da Administração

Publicação: 10/11/2017

Período: 10/11/2017 a 10/01/2018.

Local: quadro de publicações oficiais.

Lixo no lixo é luxo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500

CEP 98060-000 - SANTO CRISTO/RS